



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 070/2019.

Igrejinha, 09 de setembro de 2019.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 070/2019, que “Altera dispositivos na Lei n.º 5.248, de 31 de julho de 2019 que ‘Autoriza o Poder Executivo a fracionar, a desafetar e a afetar os imóveis, que especifica’”.

Esta alteração na Lei n.º 5.248 faz-se necessária para corrigir a descrição dos imóveis do inciso III, art. 1º, que estavam em desacordo com os memoriais.

Pelo fato apresentado, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI Nº 070/2019.

Altera dispositivos na Lei nº 5.248, de 31 de julho de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a fracionar, a desafetar e a afetar os imóveis, que especifica”.

Art. 1º Fica alterados dispositivos na Lei nº 5.248, de 31 de julho de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a fracionar, a desafetar e a afetar os imóveis, que especifica”, como segue:

I – Fica alterada a redação da alínea “a”, III, art. 1º, passando a ser a seguinte:

“**Art. 1º**

III -

a) SITUAÇÃO INICIAL

IMÓVEL - TERRENO - ÁREA DE USO PÚBLICO Localiza-se na quadra urbana número 101 (cento e um) formada por terras de Loteamento Linden Ltda, Município de Igrejinha, Mara Maria Birck e Rua Tristão Monteiro, com área de 5.770,045 m² (cinco mil, setecentos e setenta metros e quarenta e cinco centésimos quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: medindo 88,52 m (oitenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros) confrontando com terras do Município de Igrejinha; ao OESTE: medindo **65,625 m** (sessenta e cinco metros, seiscentos e vinte e cinco milímetros) confrontando com terras de Loteamento Linden Ltda; ao SUL: medindo 90,80 m (noventa metros e oitenta centímetros) confrontando com terras de Mara Maria Birck; ao LESTE: em nove segmentos assim constituídos de norte para sul: o primeiro partindo da divisa norte no sentido Noroeste-Sudeste medindo 25,692 m (vinte e cinco metros, seiscentos e noventa e dois milímetros) confrontando com a Rua Tristão Monteiro; o segundo no sentido Leste-Oeste medindo 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote urbano número 01 (um) da quadra urbana número 101 (cento e um); o terceiro no sentido Norte-Sul, medindo 12,00 m (doze metros) confrontando com o lote urbano número 01 (um) da quadra urbana número 101 (cento e um); o quarto no sentido Oeste-Leste medindo 10,11m (dez metros e onze centímetros) confrontando com o lote urbano 01 (um) da quadra urbana 101 (cento e um); o quinto no sentido Norte-Sul, medindo 12,00m (doze metros) confrontando com o lote urbano número 02 (dois) da quadra urbana número 101 (cento e um); o sexto no sentido Oeste-Leste, medindo 7,46 m (sete metros e quarenta e seis centímetros) confrontando com o lote urbano número 02 (dois) da quadra urbana número 101 (cento e um); o sétimo no sentido Norte-Sul, medindo 12,00 m (doze metros) confrontando com o lote urbano 03 (três) da quadra urbana número 101 (cento e um); o oitavo, no sentido Oeste-Leste medindo 5,42 m (cinco metros e quarenta e dois centímetros) confrontando com o lote urbano número 03 da quadra urbana número 101 (cento e um); e o nono no sentido Norte-Sul, medindo 10,82 m (dez metros e oitenta e dois centímetros) confrontando com o lote urbano número 04 (quatro) da quadra urbana número 101 (cento e um).**(NR)º**”

II - Fica alterada a redação da alínea “b” – LOTE 02, III, art. 1º, passando a ser a seguinte:

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Projeto de Lei nº 070, de 09/09/19)

“Art. 1º

III -

b) SITUAÇÃO FINAL

LOTE 02 - IMÓVEL - TERRENO URBANO - ÁREA DE USO PÚBLICO - denominado como lote 02 deste desmembramento, localiza-se na quadra urbana nº 101, formada por terras do Município de Igrejinha antes terras do Loteamento Linden Ltda, Mara Maria Birck e Rua Tristão Monteiro, com área de 3.136,355 m² com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: medindo 50,52 m confrontando com terras do Município de Igrejinha; ao OESTE: medindo 65,625 m confrontando com o Município de Igrejinha, antes terras do Loteamento Linden Ltda; ao SUL: medindo 37,73 m confrontando com terras de Mara Maria Birck; ao LESTE: em cinco segmentos, sendo o primeiro no sentido sul-norte, medindo 47,18 m com o lote 03 deste desmembramento, o segundo, no sentido oeste-leste medindo 30,21 m com o lote 03 deste desmembramento e 30,00 m com o lote urbano nº 01 da quadra urbana 101, e o terceiro segmento, no sentido sul-norte medindo 5,512 m com a Rua Tristão Monteiro, o quarto segmento no sentido leste-oeste medindo **52,53 m** com o lote 01 deste desmembramento e o quinto segmento no sentido sul-norte medindo 14,00 m com o lote 01 deste desmembramento. (NR)”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.248, de 2019 permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 09 de setembro de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”